



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.238 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022 =

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Salmourão para o exercício de 2023.”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Salmourão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento geral do município de Salmourão para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões)**

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões)** e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 945.000,00 (novecentos quarenta e cinco mil reais)** em **R\$ 27.055.000,00 (vinte e sete milhões e cinquenta e cinco mil reais)** para o Poder Executivo, ficando demonstrado o princípio do equilíbrio orçamentário.

§ 1º – A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – SINTÉTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	30.181.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.215.500,00
1.3. Receita Patrimonial	76.000,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.769.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	115.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	1.835.000,00
2.2. Alienação de Bens	5.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.830.000,00
9.0. DEDUÇÕES DE RECEITA	-4.016.000,00
9.0. Deduções de Receita	-4.016.000,00
TOTAL	28.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

II – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – ANALÍTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	30.181.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	1.215.500,00
1.1.1.2.00 – Imposto sobre o Patrimônio	617.500,00
1.1.1.3.00 – Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	225.000,00
1.1.1.4.00 – Impostos s/ Prod. Circ.o de Mercadorias e Serviços	306.000,00
1.1.1.9.00 – Outros Impostos	10.000,00
1.1.2.1.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.000,00
1.1.2.2.00 – Taxas pela Prestação de Serviços	35.000,00
1.1.3.0.00 – Contribuição de Melhoria	0,00
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	76.000,00
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	28.769.500,00
1.7.1.0.00.0 – Transferências da União	17.345.500,00
1.7.1.1.00.0 – Participação na Receita da União	14.630.000,00
1.7.1.2.00.0 – Transf. Compens. Financ. Exploração Rec. Naturais	140.000,00
1.7.1.3.00.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	1.532.000,00
1.7.1.4.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação – FNDE	490.000,00
1.7.1.6.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS	397.500,00
1.7.1.9.58.0 – Transf. Financeira do LC 176/2020	20.000,00
1.7.1.9.99.0 – Outras Transferências de recursos da união	136.000,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências dos Estados	7.954.000,00
1.7.2.1.00.0 – Participação na Receita dos Estados	6.560.000,00
1.7.2.1.50.0 – Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0 – Cota-Parte de IPVA	500.000,00
1.7.2.1.52.0 – Cota-Parte do IPI	30.000,00
1.7.2.1.53.0 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.4.00.0 – Transferências de convênio dos Estado	761.000,00
1.7.2.9.00.0 – Outras Transferências dos Estados	633.000,00
1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	3.450.000,00
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	115.000,00
1.9.10.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00
1.9.90.00.0 – Demais receitas correntes	65.000,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	1.835.500,00
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	5.000,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	1.830.000,00
2.4.18.10.0 – Transferências de Convênios da União	1.120.000,00
2.4.20.10.0 – Transferências de Convênios dos Estados	710.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	-4.016.000,00
9.1.00.00.1 – Deduções de Receitas do Fundeb – União	-2.710.000,00
9.1.00.00.2 – Deduções de Receitas do Fundeb – Estados	-1.306.000,00
TOTAL	28.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – PODER LEGISLATIVO	945.000,00
02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.614.600,00
02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.823.000,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.963.900,00
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.535.500,00
02.05 – DEPART. DE OBRAS AGRICULTURA E SERVIÇOS	5.118.000,00
TOTAL	28.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	945.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.576.600,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.859.000,00
10. SAÚDE	6.963.900,00
12. EDUCAÇÃO	7.959.700,00
13. CULTURA	472.000,00
15. URBANISMO	4.778.000,00
20. AGRICULTURA	340.000,00
27. DESPORTE E LAZER	103.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.000,00
TOTAL	28.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – SINTÉTICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	24.340.100,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.214.200,00
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Privadas em fins lucrativos	582.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	15.700,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	11.528.200,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.207.900,00
4.4.00.00 – Investimentos	3.142.900,00
4.6.00.00 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	65.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.000,00
TOTAL	28.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – ANALÍTICO

Categoria	Descrição	RS	RS	RS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.340.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.214.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.214.200,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.310.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.081.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	213.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	450.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.200,00		
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	40.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.125.900,00
3.3.50.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		582.000,00	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	582.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.700,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.700,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.528.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.379.300,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	697.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	290.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	335.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.322.200,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	320.100,00		
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	735.600,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.207.900,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.142.900,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.142.900,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.988.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.149.900,00		
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			65.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	60.000,00		
4.6.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			452.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	452.000,00		
Total Geral:				28.000.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2023, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 4º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo único – A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 5º Ficam convalidados na Lei nº 1.204/2.021 – PPA do quadriênio 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, as inclusões e alterações nas ações e Indicadores e ainda os valores ora contemplados na presente lei.

§ 1º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de 2023, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo de Metas Fiscais, modelos Demonstrativo I – Metas Anuais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

§ 2º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial ao **Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025**, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo I – Planejamento Orçamento / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a transpor, remanejar e suplementar de acordo com as previsões da LDO, no cumprimento das emendas impositivas para sua execução sem prejuízo aos índices previstos.

Art. 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Salmourão, 20 de Dezembro de 2.022.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 25, de 14 de Dezembro de 2.022.